



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Nadja Altair Viana de Barcellos		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados por Francisca Paula Viana Mendes, na escola americana.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 02265699-5	PARECER Nº 0421/2002	APROVADO EM: 23.07.2002

I - RELATÓRIO

Nadja Altair Viana de Barcellos, responsável por Francisca Paula Viana Mendes, mediante processo Nº 02265699-5, solicita que sejam reconhecidos como equivalentes aos estudos do Sistema de Ensino Brasileiro os realizados pela aluna na Severna Park High School na cidade de Severna Park, do estado de Maryland nos Estados Unidos da América do Norte. Anexa a documentação exigida para a concessão do pleito.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada constante do histórico escolar e certificado de conclusão do curso, devidamente traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, atende às exigências legais para que se possa declarar como concluído o ensino médio, uma vez que a 12ª série por ela cursada corresponde à 3ª série do Sistema de Ensino Brasileiro.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça os estudos da aluna Francisca Paula Viana Mendes, cursados na escola estrangeira, equivalentes à conclusão do ensino médio da escola brasileira.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de julho de 2002.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator e Vice-Presidente da Câmara,
no exercício da Presidência

PARECER Nº 0421/2002
SPU Nº 02265699-5
APROVADO EM: 23.07.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC